



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.096/2024

**CRIA OS CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos para MONITOR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cana Verde(MG) em quantitativo definido no art.2º desta Lei.

**Parágrafo único.** Os cargos de MONITOR têm a função de apoiar o processo pedagógico de escolarização do estudante nas salas de aula ou de recursos apoiando ao professor regente e as equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica.

**Art. 2º.** O cargo de Monitor terá as seguintes descrições, conforme quadro:

DESCRIÇÃO CARGO	CARGA HORÁRIA	CARGOS CRIADOS
Monitor	40 horas	10

**Art.3º.** São requisitos de investidura para função de Monitor:

**I** – possuir no mínimo Curso Normal em Nível Médio;

**II** - ser aprovado em Processo Seletivo Simplificado, quando a contratação se der em caráter temporário e emergencial e em regular Concurso Público para o cargo efetivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
**PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12**  
**CENTRO – CANA VERDE/MG**  
**CNPJ: 18.244.426/0001-56**  
**(35) 3865-1202**

**Art.4º.** -As atribuições do cargo de Monitor serão:

1. Organizar a entrada e saída dos alunos;
2. Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula;
3. Participar da construção, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola;
4. Subsidiar, continuamente, a direção da escola em relação a efetivação do currículo escolar e das aprendizagens dos/as estudantes.
5. Acompanhar o monitoramento pedagógico das turmas, sob a sua responsabilidade na escola;
6. Contribuir com a ação docente, em relação aos processos do ensino e aprendizagem, propondo subsídios pedagógicos, com vistas à melhoria das aprendizagens dos professores/as e estudantes;
7. Subsidiar as famílias/responsáveis pelos/as estudantes, em relação ao desempenho escolar.
8. Realizar os procedimentos necessários a higiene do aluno; uso de sanitários, higiene oral, banho, troca de fraldas, colocação de peças do vestuário e outros;
9. Participar da organização de eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
10. Participar de reuniões escolares e eventos escolares;
11. Outras atividades inerente ao cargo

**Art.5º.** As despesas relativas ao cargo de que trata o caput deste artigo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Parágrafo único** – A descrição das atribuições adicionais do cargo e remuneração constarão dos anexos da presente Lei.

**Art.6º.** Esta lei será regulamentada quando necessário por Decreto Municipal.

**Art.7º.** A respectiva lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Cana Verde(MG), 07 de Março de 2024.

  
**Aênder Anastácio de Moraes**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202

## Anexo I

### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Monitor
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> No mínimo Curso Normal em Nível Médio
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:-</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Organizar a entrada e saída dos alunos;</li><li>2. Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula;</li><li>3. Participar da construção, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola;</li><li>4. Subsidiar, continuamente, a direção da escola em relação a efetivação do currículo escolar e das aprendizagens dos/as estudantes.</li><li>5. Acompanhar o monitoramento pedagógico das turmas, sob a sua responsabilidade na escola;</li><li>6. Contribuir com a ação docente, em relação aos processos do ensino e aprendizagem, propondo subsídios pedagógicos, com vistas à melhoria das aprendizagens dos professores/as e estudantes;</li><li>7. Subsidiar as famílias/responsáveis pelos/as estudantes, em relação ao desempenho escolar.</li><li>8. Realizar os procedimentos necessários a higiene do aluno; uso de sanitários, higiene oral, banho, troca de fraldas, colocação de peças do vestuário e outros;</li><li>9. Participar da organização de eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.</li><li>10. Participar de reuniões escolares e eventos escolares;</li><li>11. Outras atividades inerente ao cargo</li></ol>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
**PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12**  
**CENTRO – CANA VERDE/MG**  
**CNPJ: 18.244.426/0001-56**  
**(35) 3865-1202**

***ANEXO II***  
***TABELA DE VENCIMENTOS***

<b>Discriminação</b>	<b>Vencimento base</b>
<b>Monitor</b>	<b>RS1.800,00</b>